

MENSAGEM/428

Rio Grande, 19 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 0403/2020-CMRG, Ind. 1237/2020, em atendimento à proposição do Vereador Filipe Branco, solicitando, por meio da Secretaria competente, a prorrogação das vistorias veiculares exigidas pelo Município pelo prazo de 90 (noventa) dias. Tal solicitação se deve à grande redução de receita por parte dos proprietários em virtude da pandemia do COVID-19, vimos informar que, em conformidade com manifestação da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, em que pese a preocupação do requerente e que também é a nossa, SMMAS Órgão Gestor não pode prorrogar prazos de Vistorias Veiculares devido à temeridade que deve ser posta com relação à segurança do serviço prestado, uma vez que o prazo legal estipulado é cancelado por um Engenheiro Mecânico responsável.

Prorrogar os prazos administrativamente significaria tomar para si a responsabilidade pela segurança veicular após o vencimento do Laudo de Inspeção, sendo que tal ato exige conhecimento técnico específico, não cabendo a esta pasta extrapolar sua competência arriscando a vida dos usuários do transporte público coletivo e individual em nosso município.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,



ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE